

VIOÊNCIA SIMBÓLICA: UMA ANÁLISE DA VIVÊNCIA LABORAL DAS DEFENSORAS PÚBLICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL¹

SYMBOLIC VIOLENCE: AN ANALYSIS OF THE WORK EXPERIENCE OF FEMALE PUBLIC DEFENDERS IN RIO GRANDE DO SUL'S PUBLIC DEFENDER'S OFFICE

Kimberly do Canto Winter dos Santos²

RESUMO: Esta pesquisa é derivada de uma monografia de graduação na temática acerca da violência simbólica de gênero nas instituições jurídicas, especificamente na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE-RS). Assim, o problema de pesquisa está em observar a potencial presença de violência simbólica vivenciada no ambiente laboral pelas mulheres que ocupam os cargos de defensoras públicas na referida instituição. Sua hipótese deriva-se da teoria de Pierre Bourdieu: de que tal violência está presente nas mais diversas relações sociais entre os gêneros, de modo que sua personificação se dá por meio de uma dimensão propriamente simbólica e naturalizada. Dessa maneira, a pesquisa subdivide-se em três etapas. A primeira esmera-se a analisar cientificamente o conceito teórico de violência simbólica e de dominação do masculino sobre o feminino, principalmente no que se refere ao aspecto profissional, através de pesquisa bibliográfica. A segunda etapa expõe brevemente acerca da Defensoria Pública do Estado Rio Grande do Sul (DPE/RS) e seu do contexto social de igualdade de gênero. Por fim, a terceira etapa analisa as vivências profissionais de dez Defensoras Públicas da DPE/RS, através de entrevistas semiestruturadas com questões abertas, em que a metodologia utilizada é a análise do discurso e o método monográfico.

PALAVRAS-CHAVE: Defensora Pública. Dominação Masculina. Violência Simbólica. Desigualdade de Gênero.

ABSTRACT: This research is derived from an undergraduate monograph on the subject of symbolic gender violence in legal institutions, specifically in the Public Defender's Office of the State of Rio Grande do Sul (DPE-RS). Therefore, the research problem is to observe the potential presence of symbolic violence experienced in the work environment by women who occupy the positions of public defenders in that institution. Its hypothesis derives from Pierre Bourdieu's theory that such violence is present in the most diverse social relations between genders, so that its personification occurs through a properly symbolic and naturalized dimension. Thus, the research is subdivided into three stages. The first part intends to scientifically analyze, through bibliographic research, the theoretical concept of symbolic violence and of the male dominance over the female, especially when it comes to the professional aspect. The second stage talks briefly about Rio Grande do Sul's Public Defender's Office (DPE/RS), based on semi-structured interviews

1 Este artigo provém da monografia de conclusão de curso da autora no curso de Ciências Jurídicas e Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a qual possui o mesmo título.

2 Pós-graduanda em Direito Penal e Criminologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: kimberlydocanto@gmail.com. Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/7961692799369430>>

with open questions, on which the speech analysis and the monographic methods were used.

KEYWORDS: Public Defender. Male Domination. Symbolic Violence. Gender Inequality.

1 INTRODUÇÃO

O Poder Simbólico se manifesta de diferentes formas e através de um processo de estruturação de estereótipos, desenvolvidos na sociedade e nos meios sociais ao decorrer da história. A forma em que estruturas de dominação se expressam de maneira naturalizada - e, por isso, são caracterizadas como estruturas - é compreendida como algo habitual, denominado por Pierre Bourdieu como *habitus*. Desse modo, a dominação do masculino sobre o feminino é uma forma em que este poder se manifesta rotineiramente.

É importante compreender o conceito de patriarcado para uma análise do fenômeno social observado neste artigo. Assim, define-se esta palavra com um sistema de organização social em que os homens detêm poder de autoridade e comando sobre mulheres e crianças; ou seja uma forma de dominação do gênero masculino sobre o feminino, do qual o submete ao seu controle e estabelece essa situação como algo padronizado e natural - e privilegia-se disto.

Ao analisar acerca da predominância da cultura patriarcal, percebe-se que a maneira que esta se enraíza e prevalece nos meios sociais se dá através de uma violência dotada de simbolismo. Essa atitude não ocorre de uma maneira propriamente física, mas causa consequências danosas psicologicamente e moralmente às vítimas, figurando, como principais agentes que contribuem para a perpetuação da violência nas instituições: o Estado, a Igreja, a Família e a Escola.

Por conseguinte, no presente trabalho, buscou-se examinar se existe violência simbólica na instituição jurídica Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE-RS), em relação às mulheres que exercem o cargo de defensoras públicas, utilizando-se, para isso, como metodologia científica, a pesquisa bibliográfica, entrevistas semiestruturadas e o método monográfico.

Assim, nos próximos itens, abordam-se os conceitos de violência simbólica e de dominação masculina no meio profissional para compreender a realidade da

DPE-RS na temática de igualdade de gênero; e, por fim, analisar as entrevistas realizadas com as defensoras públicas, buscando identificar se há presença de violência simbólica nas suas vivências laborais e, caso positivo, em que medida.

2 O PODER SIMBÓLICO E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A presença do poder simbólico está nas mais variadas formas de estruturação da sociedade humana e influi diretamente nos seus modos de expressão e cultura - caracterizando-se como uma forma de dominação. No que se refere às relações sociais e à desigualdade de gênero, este poder demonstra significativa influência.

Este conceito origina-se do pensamento do antropólogo e sociólogo Pierre Bourdieu³ e parte do pressuposto de que a organização e a formação das sociedades reproduzem a lógica de um poder simbólico, que age por meio de estruturas estruturadas, estruturas estruturantes e instrumentos de dominação que influem em um espaço social, derivando de e corroborando o *habitus*.

Bourdieu afirma que a sociedade humana e a percepção que temos dela é produto desta estruturação e dos instrumentos de dominação. As estruturas supramencionadas devem ser entendidas como ferramentas de conhecimento e constituição do mundo objetivo (estruturas estruturadas ou *modus operandi*), bem como meios de comunicação (estruturas estruturantes ou *opus operatum*) - como a própria linguagem, o discurso e as condutas.⁴ Por consequência de sua operação fática na sociedade, que ocorre de maneira praticamente internalizada e muitas vezes sutil, grupos sociais dominantes acabam reproduzindo violência e dividindo a sociedade entre opressores e oprimidos, de acordo com as características de cada um.

Esta maneira automatizada e incorporada inconscientemente pelos atores da sociedade é designada como *habitus*. Tal conceito seria como um meio gerador de práticas que ocorrem rotineira e reiteradamente, acabando por construir uma cultura de dominação. O engendramento composto por ideais da cultura patriarcal

3 Pierre Félix Bourdieu (1930-2002) foi um teórico francês, sendo um dos sociólogos do século XX mais influentes atualmente. Bourdieu compreendia o mundo social através de três conceitos principais: capital, *habitus* e campo. Suas obras utilizadas como referenciais teóricos centrais no presente artigo são *O poder simbólico* (1989) e *A dominação masculina* (1998).

4 BOURDIEU, P. O poder simbólico. Lisboa: Difel, 1989, p.9-16.

dominante se manifesta por esta prática sistemática que é internalizada não só pelo sujeito dominante, como também pelo dominado - com o auxílio de instrumentos de dominação, como a divisão do trabalho por meio do sexo, por exemplo. Assim, explica Bourdieu:

Os sistemas simbólicos, como instrumentos de conhecimento e de comunicação, só podem exercer um poder estruturante porque são estruturados. O poder simbólico é um poder de construção da realidade que tende a estabelecer uma ordem gnoseológica: o sentido imediato do mundo (e, em particular, do mundo social) supõe aquilo a que Durkheim chama de conformismo lógico, quer dizer, uma concepção homogênea do tempo, do espaço, do número, da causa, que torna possível a concordância entre as inteligências.⁵

Assim, a reprodução do poder simbólico é manifestada na sociedade por meio de uma violência - denominada por Bourdieu como violência simbólica. A depender do conceito e das pessoas analisadas, o nível de violência pode se manifestar com maior intensidade, de mais ou menos formas. A violência ocorre quando, em uma situação de interação, um ou vários atores agem, de maneira direta ou indireta, causando danos a uma ou a várias pessoas, em graus variáveis, seja em sua integridade física e moral, seja em suas participações simbólicas e culturais.⁶

Dentro desse contexto de violência simbólica e de relações de poder está inserida a violência de gênero. Tendo em vista que a violência resulta de um processo de construção histórica que a legitima, sua manifestação se dá de maneira automática e sutil nas relações sociais e é resultado de uma dominação, em que fato de haver reconhecimento e cumplicidade faz dela uma violência contida de simbolismo, subjetividade e não arbitrariedade.⁷

No decorrer da história das sociedades, a visão dicotômica e estereotipada de gênero vai se estruturando e se enraizando, sendo o ambiente de trabalho um dos meios sociais em que a violência simbólica se perpetua. Assim, o sujeito mulher ainda sofre, hodiernamente, uma série de dificuldades específicas - como a dupla ou tripla jornada de trabalho: doméstica, familiar e no ambiente de trabalho; escassez de modelos e exemplos a serem seguidos; a dificuldade na conciliação que lhes é imposta entre a dedicação ao trabalho e à família. Todos estes empecilhos limitam a

5 BOURDIEU, P. O poder simbólico. Lisboa: Difel, 1989, p.9.

6 MICHAUD, Y. A violência. São Paulo: Ed. Ática, 1989, p.11.

7 Yves Michaud apud Luciano Santana Pereira, em: "O Poder Simbólico e suas Manifestações nas Organizações", 2015. Disponível em: <<https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/o-poder-simblico-e-suas-manifestaes-nas-organizaes/>>. Acesso em: 05.12.2020.

concretização da igualdade substancial de gênero e, por conseguinte, atravancam a vida social, profissional, econômica, política e a tomada de decisões das mulheres.

Beauvoir⁸, apesar de corrente teórica distinta da bourdiana, afirma que toda a história das mulheres foi escrita diretamente pelos homens, com isoladas manifestações contra seu injusto destino.⁹ Não foi diferente no momento em que foram inseridas no trabalho assalariado. Os desafios enfrentados pelas mulheres são reflexos da realidade androcêntrica e patriarcal dominante. Assim, explica:

As classes em que as mulheres gozavam de certa autonomia econômica e participavam da produção eram as classes oprimidas e, como trabalhadoras, eram as mulheres mais escravas ainda do que os trabalhadores. Nas classes dirigentes as mulheres eram parasitas e, como tais, submetidas às leis masculinas: em ambos os casos, a ação era-lhes quase impossível. Os direitos e os costumes nem sempre coincidiam: e, entre eles, o equilíbrio se estabelecia de maneira que a mulher nunca fosse concretamente livre.¹⁰

A visão dicotômica entre o feminino e o masculino acarreta a violência simbólica como forma de opressão e submissão da mulher. Compreendida como uma forma de violência sutil e muitas vezes imperceptível, a violência simbólica ocorre por meio de uma lógica paradoxal de dominação masculina e submissão feminina que a ordem social patriarcal e androcêntrica exerce sobre as mulheres e sua consciência. Dessa maneira, os dominados inconscientemente aplicam categorias construídas do ponto de vista dos dominantes às relações de dominação, fazendo-as assim serem vistas como naturais.¹¹ Nota-se, desse modo, que não só os homens reproduzem a violência simbólica, como também as mulheres, visto que esta reprodução faz parte do *habitus*. Tal fenômeno é observado também por autoras de linhagens filosóficas, como Saffioti¹², a qual:

Obviamente, os homens gostam de ideologias machistas, sem sequer ter noção do que seja uma ideologia. Mas eles não estão sozinhos. Entre as mulheres, socializadas todas na ordem patriarcal de gênero, que atribui qualidades positivas aos homens e negativas, embora nem sempre, às

8 Simone de Beauvoir foi uma filósofa francesa ícone do pensamento filosófico feminista, que orientase a partir da corrente teórica existencialista de Jean-Paul Sartre.

9 BEAUVOIR, S. O Segundo Sexo: Fatos e Mitos – 3ª ed. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016, p. 95. (Ao fazer essa afirmação, Beauvoir refere-se à Christine de Pisan, à Mary Wollstonecraft e à Olympe de Gouges como exemplos).

10 BEAUVOIR, S. O Segundo Sexo: Fatos e Mitos – 3ª ed. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016, p. 187.

11 BOURDIEU, P. A Dominação Masculina: A condição feminina e a violência simbólica – 6ª ed. – Rio de Janeiro: BestBolso, 2018, p. 40.

12 Heleieth Saffioti foi uma socióloga marxista brasileira estudiosa acerca da temática de violência de gênero e feminismos.

mulheres, é pequena a proporção destas que não portam ideologias dominantes de gênero, ou seja, poucas mulheres questionam sua inferioridade social. Desta sorte, também há um número incalculável de mulheres machistas. E o sexismo não é somente uma ideologia, reflete, também, uma estrutura de poder, cuja distribuição é muito desigual, em detrimento das mulheres.¹³

Ademais, partindo do entendimento do senso comum, o conceito de violência muitas vezes só é compreendido como algo que se manifesta materialmente por meio da agressão física, psicológica, verbal e moral nas suas formas mais extremas. Todavia, o simbolismo por trás da violência de gênero está em toda configuração da sociedade patriarcal e sua ordem social, bem como apresenta-se de modos diversos e minuciosos, como, por exemplo, é o caso dos conceitos americanos utilizados atualmente: *manterrupting*, *bropropriating*, *mansplaining* e *gaslighting*.¹⁴ Haja vista que ocorre a adesão da violência simbólica pela mulher, que se encontra em posição de subordinação, compreende-se que a relação de dominação acaba sendo assimilada como natural e é internalizada pelos atores do espaço social.

No Brasil, até 1962, os maridos detinham o poder de autorizar suas esposas a exercer trabalhos - somente sendo derogado através da vigência da Lei. nº 4.121/62 (Estatuto da Mulher Casada). Já na década de 70, com a crise econômica e o início da ditadura militar, a presença das mulheres no mercado de trabalho aumenta. Outrossim, na década de 80, marcada pela estagnação econômica, houve a diminuição do número de empregados assalariados e o aumento do trabalho informal - afetando diretamente as mulheres, uma vez que, com o número expressivo de demissões dos homens, considerados os chefes de família na época, as mulheres acabaram sendo vítimas da informalização do trabalho, pois tiveram que auxiliar economicamente seu grupo familiar.¹⁵

13 SAFFIOTI, E. Gênero, Patriarcado e Violência – 2ª ed. – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, p. 34

14 *Manterrupting*, *bropropriating*, *mansplaining* e *gaslighting* são conceitos criados pelas feministas norte-americanas que significam, em resumo e respectivamente: a interrupção da fala da mulher pelo homem; a apropriação de ideias das mulheres pelos homens; o fato do homem explicar conceitos óbvios ou que as mulheres já têm conhecimento para elas; e a violência psicológica que leva a mulher e quem está ao seu redor entender que ela é incapaz ou enlouqueceu. Tais informações foram retiradas do seguinte artigo: SALGADO, G. As mulheres no campo do direito: retratos de um machismo à brasileira. s/d. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-FD-UFU_v.44_n.02.05.pdf> Acessado em: 15/09/2019.

15 CALIL, L. Direito do trabalho da mulher: ontem e hoje. 30/04/2007. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-40/direito-do-trabalho-da-mulher-ontem-e-hoje/>> Acesso em: 27/09/2019.

Com a entrada do novo milênio, as dificuldades das mulheres ainda se encontram presentes no exercício de suas profissões. Conforme pesquisas desenvolvidas pela OIT no ano de 2016,¹⁶ em que foram analisados 142 países, as mulheres permanecem em categorias profissionais subrepresentadas e distantes dos cargos de chefia, tanto em países subdesenvolvidos, como naqueles desenvolvidos. Ainda, foi constatado que, também em ambas as categorias econômicas de países, as mulheres realizam, em média, pelo menos duas vezes e meia mais tarefas domésticas não remuneradas e de cuidados do que os homens, trabalhando mais horas por dia do que os homens, quando se considera o trabalho pago e também aquele não remunerado.

Em relação à influência do trabalho doméstico e familiar não remunerado, as mulheres enfrentam uma série de empecilhos, sendo mais dificultoso para elas o acesso aos cargos de chefia e comando, bem como a oportunidades de emprego em geral. Nesse sentido, analisa Lopes:

A maternidade, em razão da má distribuição de papéis que ainda perdura na sociedade brasileira, pesa sobre a mulher. É certo que haverá famílias compostas por pais responsáveis, que dividam igualmente os encargos decorrentes das responsabilidades familiares. Mas essas famílias não são a regra. Ademais, os empregadores não têm como saber quais famílias praticam a repartição igualitária das tarefas familiares e, na dúvida, vão supor que será a mulher a maior encarregada. E esta suposição motivará a preferência pelo trabalhador homem na carreira. A estagnação da mulher na carreira é fator que também contribui com o abandono voluntário do trabalho remunerado na época pré-escolar da prole.¹⁷

Além do mais, o mesmo relatório supramencionado destaca que as diferenças salariais entre homens e mulheres não estão relacionadas com o nível de desenvolvimento econômico do país, pois alguns dos países com níveis mais elevados de rendimento per-capita estão entre aqueles que têm diferenças salariais entre homens e mulheres mais elevadas. Dessa maneira, conclui-se que o desenvolvimento econômico, por si só, não garante uma distribuição salarial equitativa entre homens e mulheres.¹⁸

Apesar da discriminação em relação às mulheres estar presente em diversos meios sociais, os quais independem da classe econômica, é importante salientar

16 OIT. Mulheres no Trabalho: tendências 2016. Genebra: OIT, 2016. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_457096/lang--en/index.htm> Acesso em: 25.09.2019.

17 LOPES, C. Direito do Trabalho: da proteção à promoção. Campinas: Cadernos Pagu, n. 26, 2006, p. 428. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n26/30398.pdf>>. Acesso em: 28/09/2019

18 OIT. Mulheres no Trabalho: tendências 2016. Genebra: OIT, 2016. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_457096/lang--en/index.htm> Acesso em: 25.09.2019.

que, dentro da categoria mulher, há minorias que sofrem mais violência simbólica do que outras, como é o caso das mulheres negras, de renda baixa e das transexuais – cada qual com dificuldades específicas. Existem dois tipos de igualdade: a formal e a substancial. A formal é a que está na letra da lei. No entanto, por si só, ela não é suficiente. É necessário que coexista a ela a igualdade substancial, para que a justiça interseccional impere. De acordo com Crenshaw, ter garantias constitucionais e estatutárias de igualdade não garante efetivamente a igualdade, tampouco a neutralidade das instituições, inclusive as jurídicas, que podem ser manipuladas para legitimar a dominação social.¹⁹

3 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMO MEIO SOCIAL ANALISADO

Conforme explanado acima, a violência simbólica de gênero se reproduz em diversos meios sociais - e dentre eles está o ambiente de trabalho. Tendo em vista o habitus oriundo da padronização de conceitos estereotipados e dicotômicos entre homens e mulheres, as dificuldades enfrentadas pelo gênero feminino são maiores do que aquelas experienciadas pelo gênero masculino. Dessa maneira, no presente item, objetiva-se compreender a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE-RS), enquanto meio social na qual o poder simbólico pode se refletir na perpetuação da violência simbólica de gênero, direcionada às próprias profissionais defensoras que dele fazem parte. Por conseguinte, no desenvolvimento da referida análise, foram utilizados dados retirados dos relatórios anuais da DPE-RS, bem como respostas das entrevistadas e pesquisa bibliográfica.

Ao analisar o desenrolar histórico das mulheres nas relações de trabalho no primeiro capítulo, pode-se observar que a divisão sexual do trabalho, repleta de conceitos engendrados²⁰, contribuiu de maneira significativa nas dificuldades enfrentadas pelo gênero feminino no ambiente laboral e poderão ser observados nas respostas das entrevistadas adiante expostas. Em um local como a DPE-RS, em

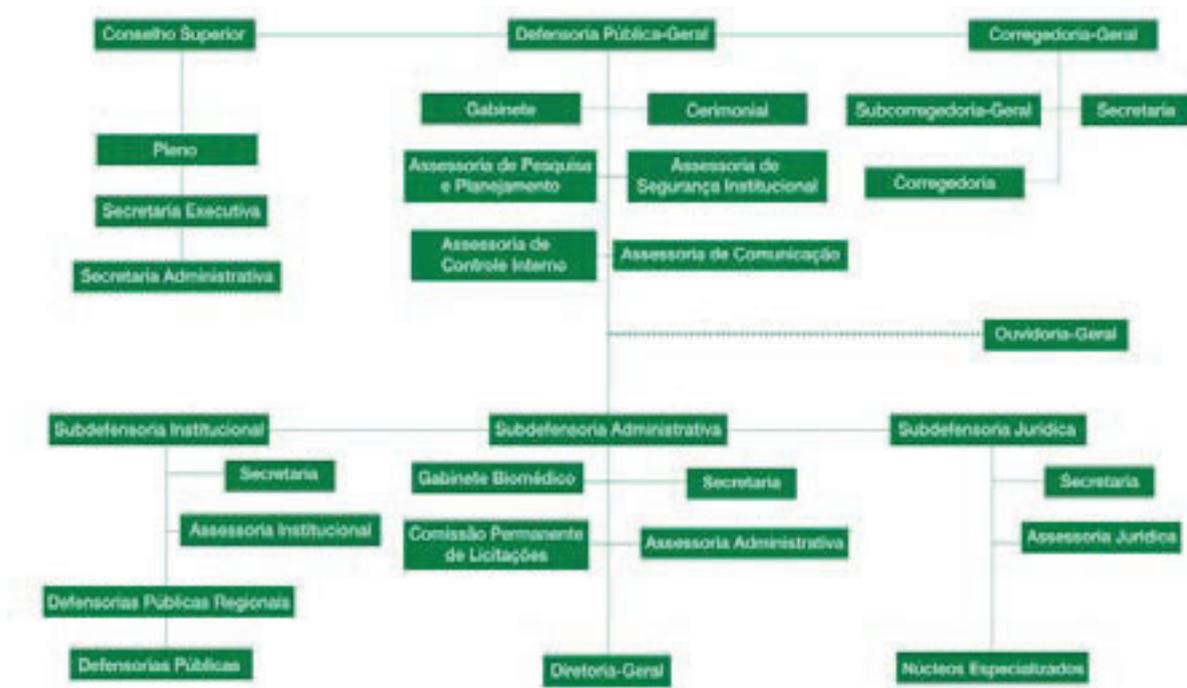
19 CRENSHAW, K. Revista Themis: Gênero, Justiça e Direitos Humanos – Justiça Interseccional, novembro de 2018, p. 18-34.

20 Esses conceitos engendrados são base para diversos argumentos popularmente utilizados até os dias atuais na divisão sexual do trabalho, em que a esfera reprodutiva é destinada majoritariamente às mulheres, como aquelas atividades relacionadas a cuidados e afazeres domésticos; enquanto aos homens, por sua vez, é destinada esfera reprodutiva de trabalho, ou seja, o trabalho assalariado.

que as mulheres defensoras lidam com problemas físicos e estruturais, como também assumem uma posição de liderança e comando, os empecilhos enfrentados podem ser os mais diversos.

Dessa maneira, nas entrevistas realizadas junto às defensoras da DPE-RS, além de terem sido colhidas informações fundamentais sobre as dificuldades sofridas por essas profissionais, foram também coletados alguns dados importantes, visando compreender com maior diafanidade o meio social que está sendo analisado.

O organograma da Defensoria Pública é composto por diversos órgãos e cargos responsáveis por funções específicas. Seus órgãos administrativos superiores são a Corregedoria-Geral, o Conselho Superior e a Defensoria Pública Geral - este último sendo constituído por três Subdefensorias: institucional, administrativa e jurídica. Atualmente, a administração superior da DPE-RS possui majoritariamente homens ocupando os cargos principais, contabilizando 6 defensoras públicas e 10 defensores públicos.²¹ Esta estrutura organizacional é melhor observada na imagem a seguir:



Organograma Institucional da DPE-RS²²

21 Estas informações foram retiradas do endereço eletrônico institucional da DPE-RS. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/estrutura-organizacional>> Acessado em: 25.10. 2019.

22 Este organograma foi retirado do endereço eletrônico institucional da DPE-RS. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/organograma-institucional>> Acessado em: 05.12.2020.

Analisando as posições exercidas individualmente, de acordo com o Relatório Anual da DPE-RS de 2018, observa-se que, em relação aos cargos de Defensor Público-Geral do Estado, de Defensor Público Chefe de Gabinete, de Defensor Público Assessor de Gabinete, de Subdefensor Público-Geral do Estado para Assuntos Jurídicos, de Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos, de Subcorregedor-Geral, todos os seis, são ocupados por homens. Nesse mesmo panorama, encontram-se somente três cargos exercidos de maneira individual por mulheres - os de Subdefensora Pública-Geral do Estado para Assuntos Institucionais, de Defensora Pública-Assessora Administrativa e de Corregedora Geral.²³

Outrossim, referente aos cargos exercidos em companhia de um ou dois membros, ou seja, os de Defensores Públicos-Assessores Institucionais, de Defensores Públicos-Assessores Jurídicos e de Defensores Públicos-Corregedores, quatro são ocupados por homens e três por mulheres. Já nos cargos relacionados à gestão de 2018 a 2020 do Conselho Superior, composto por onze membros, a realidade é um pouco distinta, uma vez que seis são ocupados por mulheres e cinco por homens. Entretanto, o defensor público presidente do referido conselho é homem, uma vez que é o mesmo que exerce a função de Defensor Público-Geral do Estado.²⁴

Além dos cargos de cúpula, para conhecer adequadamente o meio social analisado na presente pesquisa, é necessário compreender o quadro de servidores públicos que dele fazem parte de maneira mais ampla. De acordo com as manifestações das Defensoras Públicas C e I expostas nas entrevistas realizadas, a DPE-RS tem como característica ser uma instituição majoritariamente feminina. Dessa maneira, isso pode ser visualizado através de dados coletados nos relatórios anuais, em que demonstram haver maior número de mulheres do que homens em todos os cargos - tanto administrativos quanto jurídicos.²⁵

Conforme a Defensora B, existe igualdade quantitativa em relação ao número de mulheres e homens ocupando o cargo de Defensor Público ou Defensora Pública Geral. No entanto, afirma que em relação a gestão e administração em si, não há

23 Estas informações foram retiradas do endereço eletrônico institucional da DPE-RS. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/estrutura-organizacional>> Acessado em: 25.10. 2019.

24 Estas informações foram retiradas do endereço eletrônico institucional da DPE-RS. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/estrutura-organizacional>> Acessado em: 25.10. 2019.

25 Todos os relatórios podem ser encontrados eletronicamente no website institucional da DPE-RS. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/relatorio-anual>>

uma paridade substancial entre os gêneros. Sendo assim, afirmou que, hodiernamente, na cúpula na DPE-RS, há mais cargos ocupados por homens do que por mulheres, como já mencionado anteriormente no presente artigo.

A representatividade feminina nos ambientes laborais e, entre eles, no meio jurídico, possui uma importância específica, porque comprova as conquistas femininas para mulheres no momento atual, servindo de inspiração. Além disso, motiva futuras profissionais, rompendo com paradigmas patriarcais de dominação masculina no meio profissional. A importância da concretização dessa representatividade também se apresenta para os próprios homens identificarem as mulheres de maneira igualitária e não como seres inferiores ou incapazes de realizar determinadas atividades. As instituições estatais que representam os três poderes - judiciário, legislativo e executivo - muito se apoiam em um discurso de igualdade de direitos, sem dar a atenção devida às desigualdades existentes na sociedade, sendo a de gênero uma delas. Por isso, é importante ressaltar a diferenciação entre igualdade formal e substancial, já abarcada neste artigo. Assim destaca Menezes:

Negar as desigualdades de gênero é ignorar a trama das construções sociais e assumir um discurso simplista da igualdade, de forma mágica, como um direito adquirido por estar na lei. A luta das mulheres pelos direitos faz parte das fases históricas da humanidade. É um movimento social que avança de acordo com a tomada de consciência e que se articula, também, conforme Carla Cristina Garcia (2013, p. 13), como uma filosofia política, mas que carrega uma ética provocada pela reflexão da forma de se estar no mundo. Essa reflexão é feita a partir da tomada de consciência da condição feminina e da exploração do trabalho feminino para a manutenção da família.²⁶

De todo modo, parece haver uma representatividade mais escassa das mulheres em comparação aos homens nos cargos de maior hierarquia da DPE-RS, de acordo com os dados expostos acima. Em uma sociedade construída em bases patriarcais, a desigualdade entre os gêneros no ambiente de trabalho não é algo incomum. Os espaços que compõem o Poder Judiciário em unidade (considerando os polos de defesa e os de acusação) são historicamente conhecidos por terem uma composição majoritariamente masculina. No entanto, é importante salientar que todos estes espaços foram conquistados pelas mulheres, por meio de diversas lutas sociais.

A partir desses apontamentos, é relevante salientar que a importância da

26 MENEZES, NILZA. VOZES EM CONTRALDO: O lugar das mulheres magistradas no judiciário de Rondônia. Mandrágora, v.21. n. 2, 2015, p. 159-177. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/MA/article/view/6026/5075>> Acessado em: 27.10.2019.

representatividade para a manutenção dos direitos sociais das minorias, nesse caso, todas mulheres. Este discurso vai ao encontro justamente ao que Beauvoir alerta quando explana quanto à atenção a qual deve ser tomada por parte das mulheres, tendo em vista que muitas conquistas são frutos de demandas de lutas políticas: *“N’oubliez jamais qu’il suffira d’une crise politique, économique ou religieuse pour que les droits des femmes soi ent remis em question. Cesdroits ne sont jamais acquis. Vous devrezr ester vigilantes votre vie durant.”*²⁷

4 METODOLOGIA DAS ENTREVISTAS REALIZADAS COM AS DEFENSORAS PÚBLICAS DA DPE-RS

Como objetivo de compreender de que maneira e com que frequência ocorrem situações de violência simbólica sofridas pelas defensoras públicas da DPE-RS, foram realizadas dez entrevistas semiestruturadas com questões abertas e direcionadas às mulheres que desempenham essa profissão. Através do método específico monográfico, foram analisadas as respostas das entrevistadas, utilizando-as, assim, como base para observar de que modo as defensoras enxergam e vivenciam situações em que a incidência do poder simbólico patriarcal influencia em seu ambiente laboral e vida profissional.

Desse modo, ao analisar as respostas das entrevistadas, objetiva-se compreender as experiências de toda uma categoria. Assim, observando quais são as dificuldades da maioria das defensoras entrevistadas, conseqüentemente se torna inteligível a realidade vivenciada pelas mulheres que desempenham o mesmo papel profissional na DPE-RS. Emprega-se, assim, o método monográfico como forma de interpretação das entrevistas. O sociólogo Gil dessa maneira explica o referido método:

O método monográfico parte do princípio de que o estudo de um caso em profundidade pode ser considerado representativo de muitos outros ou mesmo de todos os casos semelhantes. Esses casos podem ser indivíduos, instituições, grupos, comunidades etc.²⁸

²⁷ *“Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida.”*. Esta citação foi retirada de: BEAUVOR, S. *Le Deuxième Sexe: L’Expérience vécue*. Paris: Gallimard, 1949.

²⁸ GIL, A. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 6ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008, p.37.

Os questionamentos realizados para todas as entrevistadas seguiram os mesmos padrões, centralizados na temática violência simbólica no exercício da profissão. Sendo assim, foram realizadas as mesmas seguintes sete perguntas para cada defensora.²⁹ A escolha das perguntas expostas acima provém da teoria de Bourdieu apresentada anteriormente. Suas formulações se basearam em empecilhos que as mulheres enfrentam por força do habitus patriarcal dominante e, principalmente, na averiguação se as entrevistadas conseguem perceber e explanar sobre se há e como ocorre a violência simbólica no meio profissional. Bourdieu afirma que a diferenciação simbólica e dicotômica entre os gêneros — é, em sua maior parte, o efeito automático, e sem agente, de uma ordem física e social inteiramente organizada segundo o princípio de divisão androcêntrico³⁰

Desse modo, muitas vezes é dificultoso perceber que a situação ocorrida deriva de uma imposição e submissão patriarcal entre os gêneros. É ainda mais complexo de compreender e interpretar sua ocorrência quando se é vítima da violência simbólica - como é o caso das entrevistadas. Além das perguntas centradas na temática da violência simbólica, foram realizados também questionamentos acerca da idade e da trajetória das defensoras públicas dentro da instituição, a fim de compreender se seus perfis se diferenciam e em que medida. É importante ressaltar que a entrevistadora não interferiu de maneira alguma na escolha das entrevistadas.

5 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

Os seguintes relatos das defensoras públicas B, C e F, respectivamente, retratam bem situações de discriminação das mulheres, que demonstram o preconceito engendrado de desqualificação do feminino. Esta hierarquia entre os

29 1. "Qual a sua idade?"; 2. "Como foi sua trajetória como defensora pública? Em que comarcas e em que áreas atuou?"; 3. "No exercício de sua profissão como defensora pública, a Senhora já vivenciou alguma situação de discriminação pelo fato de ser mulher? Se sim, qual?"; 4. "No exercício de sua profissão como defensora pública, a Senhora já vivenciou alguma situação em que foi assediada de alguma forma? Se sim, qual?"; 5. "No exercício de sua profissão como defensora pública, nota que passa por dificuldades para exercer cargos de liderança e comando?"; 6. "No exercício de sua profissão como defensora pública, acredita que passa por mais dificuldades para se manifestar em audiências pelo fato de ser mulher?"; 7. "No exercício de sua profissão como defensora pública, a Senhora já teve que repensar uma atitude ou deixar de realizá-la pelo fato de ser mulher?".

30 BOURDIEU, P. A Dominação Masculina: A condição feminina e a violência simbólica – 6ª ed. – Rio de Janeiro: BestBolso, 2018, p. 41.

gêneros, mesmo que reproduzida de maneira inconsciente, é facilmente notada nas situações narradas pelas entrevistadas:

Mas uma situação, por exemplo, engraçada, em Alegrete, tinha vários estagiários voluntários, remunerados e eu tinha estagiárias e estagiários e, por exemplo, eu fui procurada não raras vezes, e sou procurada por assistidos da defensoria e eles querem ser atendidos por homens, por um defensor homem, e aí em Alegrete o meu estagiário teve que atendê-lo porque ele não queria ser atendido por uma defensora, ele queria um homem, não interessa se for estagiário. (Defensora Pública B)

Ao longo dos plenários de júri foi muito difícil “pra” mim também, no júri eu acho que foi onde eu enfrentei mais situações, primeiro porque eu iniciei lá numa comarca de fronteira, onde se diz, não gosto desse estigma, mas “pelo duro, onde se resolve tudo na faca, no tiro”. Então tem um potencial masculino dessa visão, muito forte, então tu ter uma mulher que vai atuar no plenário, eu era mais nova, aparentava menos idade, sou porto-alegrense, tinha um promotor que já era experiente, homem, então isso nos embates, desde o inicial cumprimento, até o próprio júri. (Defensora Pública C)

Isso é uma coisa dos “grandes” como dos “pequenos” nomes do crime, a gente atendia na grande maioria na área judiciária, e aquilo que tu estava explicando e orientando não tem um valor pra ele, de ele te olhar e fazer tudo diferente, “olha só, tu tem direito de não falar, só falar no final do processo, esse é o primeiro momento que tu está sendo interrogado na polícia ainda, que é uma prova que não vai ser valorada, não fala agora” tu explica, “não, porque eu vou falar, porque tu está errada, o juiz vai me soltar”, aí eles chegavam lá e falavam a verdade, dava até condenação. Então eu notava a diferença de postura deles se chegava um homem, colegas homens, eu percebia que o comportamento corporal deles era outro, de escuta, então realmente ali foi o lugar que eu mais percebi. Fora a questão dos comentários, eu atendi muito flagrante de violência doméstica e eu ouvia os comentários dos homens que não se importavam de eu estar ouvindo, pejorativos, tipo, ou prestando solidariedade ao homem. Eu estava ali prestando defesa ao homem, o agressor, era ele o acusado, e eu percebia a solidariedade dos caras com o cara que estava sendo preso, “que absurdo, está sendo preso por causa dessa bobagem”, percebia muito. (Defensora Pública F)

Desse modo, as desigualdades existentes entre os sexos abarcam questões complexas, como o poder decisório, a autoestima e o poder de fala. Essas situações fazem com que as mulheres se sintam inferiorizadas e dificilmente consigam apresentar seus pontos de vista em relação às questões profissionais. O poder simbólico patriarcal se apresenta nos ramos do direito principalmente pela violência simbólica mais do que por meio de agressões físicas em si. Entretanto, essa violência ocorrida não é menos nociva que a outra, estando presente rotineiramente no exercício da profissão e, muitas vezes, manifestando-se através de um cavalheirismo cínico.³¹

31 SALGADO, G. As mulheres no campo do direito: retratos de um machismo à brasileira. s/d. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servico_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-FD-UFU_v.44_n.02.05.pdf> Acessado em: 15.09.2019.

O cavalheirismo, que ocorre em diversos meios sociais, nada mais é do que uma desqualificação das mulheres também. Uma vez que, no meio laboral, comentários considerados “cortejos”, considerados elogios pouco valorizam a capacidade intelectual das trabalhadoras. Isso nada mais é do que a materialização de que o machismo ainda se vê presente na rotina da mulher no meio social em que está, mesmo que seja considerado pelo senso comum como algo benevolente em algumas ocasiões. Estes elogios servem apenas para justificar o poder simbólico dos homens, reforçando as desigualdades entre os gêneros. Por isso, o fato de um homem elogiar uma colega de profissão por sua beleza e não por sua competência reforça o estigma da superioridade masculina no que se refere à sua competência profissional.³²

Tanto os cortejos e gracejos, como também as interrupções e a falta de respeito em relação às falas das mulheres, são formas de violência simbólica – as quais também estiveram presentes no discurso das entrevistadas. Pela força do *habitus*, muitas vezes as pessoas que vivenciam essas situações não as percebem, tanto quanto as que as praticam. Bourdieu afirma que a dicotomia entre os sexos e a sociodicéia masculina legitima as relações de dominação e a inscreve numa natureza biológica, sendo uma construção social naturalizada e uma lei social incorporada.³³ Assim, seguem os depoimentos das defensoras públicas I, E e D, respectivamente, que elucidam exemplos desse tipo de tratamento e acontecimentos sexistas:

Mas, o que eu sinto e sinto até hoje é, até quando tu falou, do manterrupting, da mulher estar falando e ser interrompida. Daí, isso é uma coisa que eu vejo bastante. Isso é uma coisa que quando tu começa a te dar conta, tu vê o quanto acontece isso e, antes de tu te dar conta da existência dessa situação da mulher ser interrompida durante a fala, tu não percebe assim. Mas, hoje, eu percebo muito que isso ainda acontece. Vejo que, em reuniões masculinas, especialmente participando da reunião associativa, eu vejo que a mulher é sempre minoria. Então, eu sempre sinto a necessidade de tu ocupar aquele espaço, estar ali se manifestando, ser ativa, atuante e mostrar a importância de estar ocupando esses espaços em todos os lugares. (Defensora Pública I)

Outra situação que eu noto e isso em vários lugares, inclusive dentro da própria defensoria, é que muitas vezes as mulheres estão falando e são interrompidas pelos homens como se elas não estivesse nem presentes, ou

32 FERREIRA, M.C. Sexismo hostil e benevolente: inter-relações e diferenças de gênero. Ribeirão Preto:2004. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2004000200004> Acesso: 14.11.2019.

33 BOURDIEU, P. A Dominação Masculina: A condição feminina e a violência simbólica – 6a ed. – Rio de Janeiro: BestBolso, 2018, p. 40-70.

até os próprios homens conversando entres eles, claro que de certa forma é muito sutil tudo isso, mas meio que ignorando a presença da mulher, e até me chama atenção porque eu já vi acontecendo dentro da própria defensoria, que teoricamente teriam pessoas que estão defendendo as minorias, acho que menos né, no tribunal como a Adriana falou, é um dos lugares que eu mais senti também, eu atuei durante três anos ali, numa Câmara Criminal e eu me lembro na minha chegada lá, fui me apresentar e até durante sustentação oral que fiz, de uma forma até não agressiva, o contrário, me elogiando, mas me elogiando por questões assim femininas e não só intelectuais, sabe? Então acho que são formas veladas e presentes. (Defensora Pública E)

Situações onde eu me senti preterida pelo fato de ser mulher, quase todas foram durante a atuação criminal. E muitas vezes protagonizadas por juízes homens, porque muitas vezes durante as audiências, existem perguntas que precisam ser feitas pra que a defesa técnica do réu seja realmente ampla e plena como a constituição prevê, e em muitas situações acontece que o juiz homem se prevalece da condição masculina e de alguma maneira tenta fazer com que aquelas perguntas não sejam feitas ou que aquelas manifestações não sejam emitidas no tamanho que deveriam, e isso acaba sendo ruim, porque exige da mulher defensora um posicionamento de reação, que tem um custo emocional na hora que você tem que fazer isso acaba entrando em uma situação de estresse, de confronto, de conflito, porque não pode ser diferente, você não pode deixar que isso aconteça, porque o objetivo é assegurar a defesa do réu, e ali você não está fazendo um trabalho centrado em ti, você é um canal que vai possibilitar que o réu tenha defesa jurídica técnica da melhor maneira possível. Então onde eu mais observei isso, foi em audiências criminais com juízes homens. (Defensora Pública D)

Além da violência dotada de simbolismo e de certa “sutileza” presente nos depoimentos acima, há casos nas respostas das defensoras em que a discriminação contra a mulher é ainda mais evidente. A intimidação das mulheres por meio da agressividade não é algo que somente está presente nas situações de violência doméstica e intrafamiliar, tendo em vista que a violência de gênero transcende o ambiente do lar e a vida em família. Sobre o comportamento violento masculino e violência de gênero, Saffioti afirma que a violência do macho contra a mulher, se expressa de diferentes formas - ironia, espancamento, reprodução forçada, estupro, homicídio etc., e é constitutiva da organização social de gênero no Brasil.³⁴

Há uma desconformidade na igualdade formal entre o gênero masculino e feminino, visto que as mulheres ocupam mais as posições precárias e menos favorecidas em relação aos homens, possuindo, inclusive, remuneração mais baixa que estes. A independência econômica não se demonstra suficiente por si própria

34 SAFFIOTI, H.I.B. Violência de Gênero no Brasil Atual. Estudos Feministas. N.E./94. p. 443. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16177/14728>> Acesso em: 16.11.2019.

para permitir que as mulheres se livrem das pressões do modelo dominante presente no *habitus* tanto masculino, como também feminino.³⁵

Dessa maneira, as mulheres acabam ocupando cargos subalternos, tendo em vista que são desqualificadas simplesmente pelo fato de serem mulheres. Com isso, a possibilidade da mulher de exercer cargos de liderança é comprimida por um complexo de inferioridade, demonstrando que a tentativa “de desqualificar a presença das mulheres nos espaços de poder corresponde a uma necessidade de legitimação do domínio masculino nas estruturas patriarcais do Estado.”³⁶

A seguinte resposta da defensora pública G demonstra o exposto acima, de acordo com a sua percepção em relação aos momentos em que sente uma resistência “sutil” (nas palavras da defensora) por parte dos colegas por exercer um cargo dentro da DPE-RS:

Não seria propriamente dificuldades, mas a gente percebe algum tipo de resistência, principalmente, entre os colegas com mais tempo de carreira e com mais idade digamos assim, de novo não é uma coisa que se sinta absolutamente de forma expressa, é sutil e muitas vezes velada, mas eu acho que isso é bem presente, eu assim, como corregedora-geral, consigo perceber que se eu fosse um homem teriam situações que nós teríamos menos dificuldade em tratar, orientar e até mesmo corrigir os colegas, no fundo a gente percebe aquela coisa, senão a verbalização, o pensamento, “que que ela “tá” pensando”, a gente vê que tem muito de fundamento machista, eu consigo perceber isso. (Defensora Pública G)

Com isso, pode-se compreender que a violência simbólica se expressa por várias formas no meio social analisado, refletindo a cultura patriarcal predominante na sociedade.

6 CONCLUSÕES

Através das entrevistas, observa-se que há indícios, primeiramente, de que as situações de violência sofridas pelas defensoras públicas ocorrem mais frequentemente em ambientes que lidam com a área criminal. Além disso, foi notório, ao realizar as entrevistas pessoalmente, que, por lidarem com problemas em que a violência vivenciada pelos assistidos e assistidas é extremamente

35 BOURDIEU, P. A Dominação Masculina: A condição feminina e a violência simbólica – 6a ed. – Rio de Janeiro: BestBolso, 2018, p. 128-129.

36 SALOMÃO, M.S. A PRESENÇA DA MULHER NOS ESPAÇOS DE PODER: a interiorização do poder patriarcal. IV Jornada Internacional de Políticas Públicas. UFMA. s/d. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/4_questao-de-genero/a-presenca-das-mulheres-nos-espacos-de-poder-a-interiorizacao-do-poder-patriarcal.pdf> Acesso em: 16.11.2019.

contundente, as defensoras públicas sentiam que não sofriam propriamente uma violência em si, ao menos em um primeiro momento. Após o questionamento, contudo, passaram a identificar situações em que se sentiram discriminadas.

A violência simbólica verificada na realização desse trabalho foi muito além de uma explanação teórica, uma vez que a pesquisa de campo oportunizou às entrevistadas que se expressassem e citassem as situações vivenciadas no ambiente laboral. De modo que se observou a ocorrência de acontecimentos escancaradamente discriminatórios em relação à condição feminina das defensoras públicas, tais como: assistidos que se recusam a ser atendidos por defensoras públicas pelo fato de serem mulheres; dúvidas a respeito de sua credibilidade e conhecimento profissional no exercício da profissão; intimidações; falta de concordância de gênero; a dupla jornada de trabalho e a maternidade como obstáculos para alcançar de objetivos acadêmicos e profissionais; masculinização e excesso de cuidado com vestimentas para dirimir sua sexualização; e situações em que se sentiram assediadas por serem mulheres. A violência simbólica de gênero existe na DPE-RS, sendo reflexo do habitus patriarcal.

Por fim, conclui-se o combate à desigualdade e à discriminação de gênero poderia ser fortalecido dentro da instituição, sendo abordado mais frequentemente, com maior profundidade, para além da temática da violência doméstica. De modo que a ocorrência dessas situações seja enxergada e discutida entre os profissionais, para que seja estimulada a formação de uma consciência social na instituição em relação a atitudes discriminatórias, com a finalidade de que elas não se perpetuem ou que, ao menos, diminuam.

7 REFERÊNCIAS

BEAUVOR, S. **Le Deuxième Sexe: L'Expérience vécue**. Paris: Gallimard, 1949.

BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo: A Experiência Vivida** – 3a ed. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo: Fatos e Mitos** – 3a ed. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BOURDIEU, P. **A Dominação Masculina: A condição feminina e a violência simbólica** – 6a ed. – Rio de Janeiro: BestBolso, 2018.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 1989.

CALIL, L. **Direito do trabalho da mulher**: ontem e hoje. 30/04/2007. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-40/direito-do-trabalho-da-mulher-ontem-e-hoje/>> Acesso em: 27/09/2019.

CRENSHAW, K. **Revista Themis**: Gênero, Justiça e Direitos Humanos –Justiça Interseccional, novembro de 2018, p. 18-34

DAOU, S. Z. . **História dos Direitos das Mulheres**: um instrumento de formação de consciência, 2019. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/wp-content/uploads/2017/08/Saada-Zouhair-Daou-Brasil.pdf>> Acessado em: 25.10.2019.

DAVIS, A. **Mulheres, Raça e Classe** – 1a ed. – São Paulo: Boitempo, 201, p. 154-155.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2007. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201904/09123709-rel-anual-2007.pdf>> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2008. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201904/09123737-rel-anual-2008.pdf>> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2009. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201904/09123746-rel-anual-2009.pdf>> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2010. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201904/09123748-rel-anual-2010.pdf>> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2011. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201904/09123756-rel-anual-2011.pdf>> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2012. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201905/08120212-relatorio-anual-2012.pdf>> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2013. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201904/09123824-rel-anual->

2013.pdf> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2014. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201904/09125352-rel-anual-2014.pdf>> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2015. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201904/09123953-rel-anual-2015.pdf>> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2016. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201904/09124008-rel-anual-2016.pdf>> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2017. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201904/09124016-rel-anual-2017.pdf>> Acesso em: 11.11.2019.

DPE-RS. **RELATÓRIO ANUAL – DEFENSORIA PÚBLICA**. 2018. Dados, Ações, Projetos e Números. Disponível em: <<http://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201911/22153412-relatorio-anual-2019.pdf>> Acesso em: 11.11.2019

FERREIRA, M.C. **Sexismo hostil e benevolente**: inter-relações e diferenças de gênero. Ribeirão Preto:2004. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2004000200004> Acesso: 14.11.2019.

GIL, A. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6a Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008, p.37

MENEZES, N. **VOZES EM CONTRALDO**: O lugar das mulheres magistradas no judiciário de Rondônia. Mandrágora, v.21. n. 2, 2015, p. 159-177. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistasmetodista/index.php/MA/article/view/6026/5075>> Acesso em: 27.10.2019.

MICHAUD, Y. **A violência**. São Paulo: Ed. Ática, 1989, p.11.

OIT. **Mulheres no Trabalho**: tendências 2016. Genebra: OIT, 2016. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_457096/lang--en/index.htm> Acesso em: 25.09.2019.

PEREIRA, L.S. **O Poder Simbólico e suas Manifestações nas Organizações**. 2015. Disponível em: <<https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/o-poder-simblico-e-suas-manifestaes-nas-organizaes/>>. Acesso em: 05.12.2020.

SAFFIOTI, H.I.B. **Violência de Gênero no Brasil Atual**. Estudos Feministas. N.E./94. p. 443. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16177/14728>> Acesso em: 16.11.2019.

SALGADO, G. **As mulheres no campo do direito**: retratos de um machismo à brasileira. s/d. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-FD-UFU_v.44_n.02.05.pdf> Acessado em: 15.09.2019.

SALOMÃO, M.S. A PRESENÇA DA MULHER NOS ESPAÇOS DE PODER: a interiorização do poder patriarcal. IV Jornada Internacional de Políticas Públicas. UFMA. s/d. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/4_questao-de-genero/a-presenca-das-mulheres-nos-espacos-de-poder-a-interiorizacao-do-poder-patriarcal.pdf> Acesso em: 16.11.2019.